

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 263, de 05 de fevereiro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 912,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.476.069-3/2004, de interesse de **VANDERLAN VIEIRA CARDOSO e IZAURA CRISTINA CANTANHEDE PERES CARDOSO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, situados à Rua Baraúna, Qd. F-03, Residencial dos Ipês, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/03	Área	2.367,82m²	
Frente para a Rua Baraúna.....			D=67,21m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 11.....			D=76,29m
Lado direito confrontando com o Lote 04.....			33,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01.....			33,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 913,
DE 18 DE MARÇO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 031, de 29 de dezembro de 1994, e art. 40, da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo n.º 48.411-1/1985, de interesse de **PEDRO ABRÃO FILHO**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a regularização do parcelamento determinado “**ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO**”, com área total de 370.887,59m² (trezentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e sete vírgula cinquenta e nove metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do Processo antes mencionado, integrante da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia.

Art. 2º O loteamento é composto de:

I.	Área Total	100%	370.887,59m ²
II.	Área dos lotes escriturados	40,1%	148.401,96m ²
III.	Área remanescente	38,5%	142.815,07m ²
IV.	Área de vias públicas	21,4%	79.699,95m ²
V.	Áreas institucionais	0,96%	3.559,77m ²
VI.	Área a ser doada - Área Pública Complementar		30.093,61m ²

Art. 3º A área de 30.093,61m² (trinta mil, noventa e três vírgula sessenta e um metros quadrados), parte integrante da Fazenda Caveiras, localizada junto ao Setor Nova Esperança, caracterizada como Área Pública Complementar, à época do registro do loteamento, deverá ser entregue/doada ao Município livre e desocupada sem quaisquer ônus ao erário público.

Art. 4º Em conformidade com o art. 132, da Lei Complementar n.º 031/94, no Parcelamento denominado “Zona Industrial Pedro Abrão”, ficam previstas as seguintes zonas de uso:

- Zona de Atividade Econômica I (ZAE-I) compreendendo as quadras 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 10;

- Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD) compreendendo as quadras 1A, 7, 7A, 7B, 7C e 7D.

Art. 5º As plantas do projeto de regularização constante nos autos, encontram-se com o “DE ACORDO” técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 6º Fica estabelecido que a implantação do loteamento é de inteira responsabilidade de seu proprietário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

PROCESSO Nº: 24393933/2004

INTERESSADO: Arquidiocese de Goiânia

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 054/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a elaboração de Termo de Distrato, relativo ao Contrato nº 078/2004, firmado entre o **MUNICÍPIO**